



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

03
JP

DADOS DO PROCESSO

Nº Processo Administrativo	07.004/2022
Nº Processo de Contratação	05/2022
Modalidade	Dispensa

INTERESSADO

Órgão Gerenciador	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte
Órgão(s) Participante(s)	

OBJETO

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRA TIPO EUCALIPTO TRATADO DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA.

MOVIMENTAÇÃO

DATA	ÓRGÃO	RÚBRICA

JUNTADA

Nº E ANO DO PROCESSO JUNTADO	DATA DA JUNTADA	NOME DO INTERESSADO	OBSERVAÇÕES



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

O(A) Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 98ª Zona, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 215 do Código Eleitoral (Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965), tendo em vista a proclamação dos resultados das Eleições de 15 de novembro de 2020, no município de ITINGA DO MARANHÃO, expede o diploma de

Prefeito
a
LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA

Eleito(a) pelo Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), coligação ITINGA PARA FRENTE, com 4.897 votos preferenciais, do total de 14.221 votos válidos, conforme Ata Geral das Eleições.

ITINGA DO MARANHÃO, 15 de Dezembro de 2020

Franklin
Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 98ª Zona


Código de verificação: 896a8afc212beca0c7bc66244ba34d32

02

03
JP

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DA IDENTIFICAÇÃO



MAR20080000

Lucio Flavio Araujo Oliveira

ASSINATURA TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 000006208493-3 DATA DE EMISSÃO: 02/09/2013

NOME: LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA

FILIAÇÃO: MOACIR NEVES DE OLIVEIRA E MARIA LUCIA ARAUJO OLIVEIRA

NACIONALIDADE: IMPERATRIZ - MA DATA DE NASCIMENTO: 04/07/1979

RG: CASAM. N.660 FLS.060V LIV.B 03

CPF: 781431103-97

ASSINATURA DO DETENTOR

LEI Nº 116 DE 29/08/83

VIA-02

DOCUMENTO AUTENTICADO
Serventia Extrajudicial de
Itinga do Maranhão



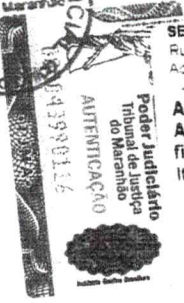
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO
Rua da Assembleia, 677 - Centro - CEP: 65.939-000 - Tel: (99) 3531-5736
Adriana Cruz Bandeira Freire - Oficiala de Registro e Notária



AUTENTICAÇÃO Nº. 042281

Autentico a presente cópia reprográfica por ser a reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé Itinga do Maranhão/MA, 22 de maio de 2018. Em test. *OK* da verdade.

ANTONIO GERSON ARAUJO BEZERRA - Escrevente Autorizado





04
M

Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulídia Gonçalves, nº 11B - Vila Emanuela.

CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-MA.

CNPJ: 01.621.258/0001-78

E-mail: camaraitingamama@gmail.com

Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva

ATA RESUMIDA DA SESSÃO SOLENE PARA DAR POSSE AO PREFEITO E AO VICE-PREFEITO PARA O MANDATO 2021/2024 DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO-MA.

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, às nove horas da manhã, na Quadra Poliesportiva Leonardo dos Reis Carvalho, situada à Rua da Jaca, s/n, Vila Emanuela. Na presença dos senhores: Doutor Jonilson Almeida Viana, os pastores Geraldo Alves e Raimundo Dias, senhor Moacir Neves de Oliveira, senhora Maria Lucia Araújo Oliveira, senhora Rosangela Vidal, senhora Brenda Franco, senhor Edvaldo Francischetto, senhor Eduardo Batista dos Santos, comandante do destacamento da Polícia Militar de Itinga do Maranhão senhor Mozenan Ferreira da Cruz, que compuseram a Mesa. Seguindo a Lei Orgânica do município de Itinga do Maranhão, a Presidente da Câmara em mandato findo Gelciane Torres da Silva, conforme a redação do artigo quarto do Regimento Interno da Câmara. Verificou-se presente ainda os Vereadores: Aloizo Sousa do Carmo, Claudemir Peres Dias, Fabiano Alves Bezerra, Francisco das Chagas Nascimento, Gardênia Valmaria Gomes Sousa, Jadson Alves Carvalho, Leandro da Silva Cordeiro, Raidean Silva Conceição, Rubens Paulo Teixeira da Silva, Tânia Fernandes Silva e Wilmax de Oliveira Reis. O chefe do cerimonial convidou a senhora Andressa da Silva Gomes para cantar o Hino Nacional Brasileiro. A Presidente da Mesa Diretora Vereadora Gelciane Torres da Silva, convidou os senhores Lucio Flavio Araújo Oliveira e Jamel Georges Daher, Prefeito e Vice-prefeito eleitos para gestão dois mil e vinte e um a dois mil e vinte e quatro. Observou que haviam protocolado na Secretaria Casa Legislativa cópias dos diplomas e declaração de bens atualizados, conforme determina o rito regimental. Seguindo o Regimento Interno e Lei Orgânica do Município de Itinga do Maranhão, a presidente pediu para que ficassem de pé

Gilciane Torres da Silva



05
M

para prestarem o juramento e compromisso de posse. Portanto o teor do compromisso foi lido e repetido por ambos **"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM-ESTAR DO SEU POVO"** com a confirmação pelos eleitos: **ASSIM O PROMETO**. Foram imediatamente declarados empossados para o quadriênio dois mil e vinte e um a dois mil e vinte e quatro. A presidente da Sessão passou a faixa para a mãe e a esposa do prefeito, e juntas colocaram no prefeito Lucio Flavio Araújo Oliveira. Em seguida a presidente franqueou a palavra aos eleitos e empossados que fizeram discursos em agradecimento primeiro a Deus e a população que lhes deram essa vitória. Finalizando o ato solene. Todo o conteúdo dessa ata e termo de posse está contido na ata geral de instalação da sétima legislatura. E tem efeitos de caráter informativo publico aos órgãos financeiros, bancos, ONGS, judiciário, municipais, estaduais e federais. Em seguida na forma regimental e não havendo nada mais a tratar, a Presidente encerrou a Sessão solene, e autorizou a secretária da Casa, Eliane Sampaio Silva, redigir a presente ata que vai assinada pela Presidente dos trabalhos, Secretária da Câmara Municipal, Prefeito e Vice-Prefeito eleitos e empossados. Quadra Poliesportiva Leonardo dos Reis Carvalho, ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um.

Presidente dos trabalhos

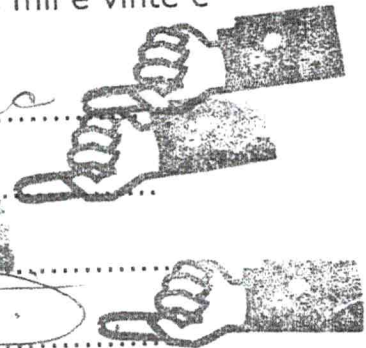
Luciane Tavares de Almeida

Secretária da Mesa

Eliane Sampaio Silva

Prefeito reeleito empossado

Vice-prefeito eleito e empossado



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO
Rua da Assembleia, 677, Centro - CEP: 65.939-000 - Tel: (99) 3531 5408
Adriana Cruz Bandeira Freire - Oficial de Registro e Notaria

RECONHECIMENTO nº 137802

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: (2) ELIANE SAMPAIO SILVA
Itinga do Maranhão, 06 de janeiro de 2021. Em test. 7 da verdade.

ANTONIA LUCIANA FERREIRA LIMA - Escrevente Autorizada

Poder Judiciário TJMA. Selo:
REC FIR148460DF5WEGBJJ47Z4Q57,
06/01/2021 11:08:06, Ato: 13.17.2, Par
ELIANE SAMPAIO SILVA, Rec Firma:
Semelhança, Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63
R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Con
em <https://selo.tjma.jus.br>



06
JP

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO
Rua da Assembleia, 677, Centro - CEP: 65.939-000 - Tel: (99) 3531 5408
Adriana Cruz Bandeira Freire - Oficial de Registro e Notaria

RECONHECIMENTO nº 137803

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: (3) GELCIANE TORRES DA SILVA
Itinga do Maranhão, 06 de janeiro de 2021. Em test. 7 da verdade.

ANTONIA LUCIANA FERREIRA LIMA - Escrevente Autorizada

Poder Judiciário TJMA. Selo:
REC FIR148460C90WIABN779WYY99,
06/01/2021 11:10:50, Ato: 13.17.2, Par
GELCIANE TORRES DA SILVA, Rec Firma:
Semelhança, Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63
R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Con
em <https://selo.tjma.jus.br>



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO
Rua da Assembleia, 677, Centro - CEP: 65.939-000 - Tel: (99) 3531 5408
Adriana Cruz Bandeira Freire - Oficial de Registro e Notaria

RECONHECIMENTO nº 137806

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: (3) JAMEL GEORGES DAHER
Itinga do Maranhão, 06 de janeiro de 2021. Em test. 7 da verdade.

ANTONIA LUCIANA FERREIRA LIMA - Escrevente Autorizada

Poder Judiciário TJMA. Selo:
REC FIR148460P5SARUKHYIC49G67,
06/01/2021 11:14:32, Ato: 13.17.2, Par
JAMEL GEORGES DAHER, Rec Firma:
Semelhança Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63
R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Con
em <https://selo.tjma.jus.br>



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO
Rua da Assembleia, 677, Centro - CEP: 65.939-000 - Tel: (99) 3531 5408
Adriana Cruz Bandeira Freire - Oficial de Registro e Notaria

RECONHECIMENTO nº 137804

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: (4) LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
Itinga do Maranhão, 06 de janeiro de 2021. Em test. 7 da verdade.

ANTONIA LUCIANA FERREIRA LIMA - Escrevente Autorizada

Poder Judiciário TJMA. Selo:
REC FIR148460GKTZMZ2JULY1H2G62,
06/01/2021 11:12:48, Ato: 13.17.2, Par
LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA, Rec Firm
Semelhança, Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63
R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Con
em <https://selo.tjma.jus.br>



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO
Rua da Assembleia, 677, Centro - CEP: 65.939-000 - Tel: (99) 3531 5408
Adriana Cruz Bandeira Freire - Oficial de Registro e Notaria
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA
Natureza do Título: ATA RESUMIDA DA SESSÃO SOLENE PARA DAR POSSE
AO PREFEITO E AO VICE-PREFEITO PARA O MANDATO 2021/2024 DO
MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO
Protocolo nº: 696, Livro 1, Folha 156 em 06/01/2021.
Registro nº: 882, Livro B - 16, Folha 110 em 06/01/2021.
Doutrina Itinga do Maranhão 06/01/2021.
Registro R\$ 98,36 + Pre notação R\$ 31,64 - Folhas Excedentes R\$ 17,98 -
Arquivamento: R\$ 15,38 Total R\$ 133,04

Selo: PRENOT148460HQN03RK4E3K59824
Selo: REGTIT148460MTJNM822NDUA0G54
Selo: REGTIT1484603V7C17BW4526HE32
Selo: ARQUJIV148460JMS2LRKJYSQBY817
O Registrador _____

Fernanda Silva de Matos
Oficiala Substituta



Poder Judiciário TJMA. Selo:
CERTID148460130216805JUNI261,
06/01/2021 16:40:15, Ato: 15.10.1, Par
CAMARA MUNICIPAL DE ITINGA DO
MARANHÃO, Total R\$ 39,80 Emol R\$ 35,87
FERC R\$ 1,07 FADEP R\$ 1,43 FEMP R\$ 1,4
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



07
 JP

Classificação: Residencial Pleno		Tipo de Fornecimento: MONOFÁSICO
Tensão Nominal Disp: 220 V Lim Min: 202 V Lim Max: 231 V		
LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA INSTALAÇÃO: 42892297 CPF: ***.431.10-** R. 7 SETEMBRO, 42, COQUEIRO ITINGA DO MARANHÃO - CEP: 65939-000 - MA		Parceiro de Negócio 33718420 Conta Contrato 42892297
Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar
11/2021	09/11/2021	R\$ 28,01

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	01/10/2021	01/11/2021	31	01/12/2021
Conta de Energia Elétrica Nota Fiscal Série B 000395756 N° da Fatura 0202111000395756 CFOP: 5258/AA DATA DE EMISSÃO: 01/11/2021				

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE

• Ainda constam em aberto em nosso sistema contas vencidas do ano de 2020. Regularize e receba o recibo anual de quitação de débitos. • Informamos que sua conta contrato está apta a participar do programa de incentivo a redução de consumo conforme RES CREG nº 02, com meta de consumo mensal de até 42,71 kWh. Sua média de consumo apurado até NOV/21 é de 2,64 kWh. • Períodos: Band. Tarif.: Vermelha : 02/10 - 01/11 • Bandeira Tarifaria Escassez Hídrica Nov/21 custo adicional de R\$ 14,20 a cada 100 kWh.

Itens de Fatura	Quant.	Tarifa Unit.(R\$)	Valor(R\$)	Tributo	Base(R\$)	Aliquota(%)	Valor(R\$)
Custo de disponibilidade			19,25	ICMS	0,00	0,00	0,00
Adicional Bandeira			0,13	PIS	25,16	1,1750	0,29
Adicional Bandeira			4,12	COFINS	25,16	5,4119	1,37
PIS			0,29				
COFINS			1,37				
ITENS FINANCEIROS							
Cip-Ilum Pub Pref Munic			2,85				

CONSUMO kWh	Mês	Valor
NOV/20		133
DEZ/20		40
JAN/21		2
FEV/21		3
MAR/21		16
ABR/21		14
MAI/21		9
JUN/21		13
JUL/21		19
AGO/21		17
SET/21		6
OUT/21		0
NOV/21		2

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo
11025192607	Consumo	ATIVO TOTAL	2.593	2.595	1,00	2 kWh

Reservado ao Fisco		
CAAF.6D06.FB1C.1428.93C9.A010.DD11.74AC		
Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
2925/21	01/11/2021	

REAVISO DE VENCIMENTO

CENTRAL DE ATENDIMENTO LIGUE GRÁTIS 116 ATENDIMENTO GRATUITO 24H Acesse o nosso site: www.equatorialenergia.com.br @equatorial.ma @equatorial.ma @equatorial.ma	Ouvidoria Equatorial: 0800 286 9803. Ligação gratuita de telefones fixos e móveis, de Segunda a Sexta, das 8h às 12h e das 14h às 18h. Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167 Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.
--	--

Conte com os nossos canais digitais e resolva tudo sem sair de casa, conheça:	Nosso Whatsapp, e fale com a Clara, para: • Informar falta de energia • Pedir a segunda via da fatura • Cadastro de Tarifa Social Baixa Renda (98) 2055-0116	Acesse o nosso site e baixe o nosso app, para: • Solicitar troca de titularidade • Solicitar religação • Informar falta de energia equatorialenergia.com.br
---	--	---

08
JP

DECRETO Nº 098 /2021 DE 04 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre os ordenadores de despesas nos âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

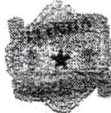
O Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão, LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, e amparado no artigo 88 da Lei Orgânica Municipal e na lei 384/2021- Lei de Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão.

DECRETA

Art. 1º - São os Ordenadores de Despesas das Unidades Orçamentárias do Poder Executivo Municipal:

ORDENADOR DE DESPESAS	NOME DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
Gabinete do Prefeito Gabinete do Vice Prefeito Assessoria de Articulação Política Ouvidoria Geral Controladoria Geral Guarda Municipal Assessoria de Comunicação Procuradoria	CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO
Secretaria de Finanças Recurso sob a supervisão da Secretaria de Finanças	SECRETARIA DE FINANÇAS
Secretaria de Administração, Governo e Gestão Pública	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Secretaria de Agricultura, Pesca e Abastecimento	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO

PREFEITURA DE ITINGA DO MARANHÃO
PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS E MURA
EM: 04/05/2021



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

09
 JP

Secretaria de Regularização Fundiária	SECRETARIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Secretaria de Desenvolvimento econômico, Tecnologia e Inovação	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Secretaria de Meio Ambiente Fundo Municipal de Meio Ambiente	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Secretaria de Educação e Esportes Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social Departamento de Trânsito	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PUBLICOS
Secretaria de Saúde Fundo Municipal de Saúde	SECRETARIA DE SAÚDE
Secretaria de Assistência Social Fundo Municipal de Assistência Social Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer Fundo de Turismo	SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER
Secretaria de Projetos Especiais, Planejamento e Captação de Recursos	SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS, PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS

Art. 2º- O Secretário de Finanças é o responsável pela efetiva Arrecadação e Recolhimento do Erário dos Tributos de competência do Município.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

Art. 3º - Ficam delegadas as competências abaixo discriminadas, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo aos Secretários Municipais:

I - Autorizar, adjudicar e homologar os procedimentos licitatórios, bem como ratificar os atos de dispensa ou inexigibilidade de licitação e tomada de decisão em recursos administrativos, no que couber e na forma da Lei, dentro da área de atuação e respectivo orçamento da Secretaria;

II- aprovação e assinatura de projetos, termos de referência, contratos, aditivos, convênios e outros ajustes e seus aditamentos, oriundos da respectiva Secretaria, ressalvadas as exceções previstas nos incisos I, II e III do artigo 5º deste Decreto.

III- a ordenação de despesa das Secretarias municipais e dos fundos a eles vinculados, nos limites dos seus respectivos créditos orçamentários e de suas disponibilidades financeiras, em conjunto, e de forma solidária, com a Secretaria de Finanças e Tesouraria Municipal.

Parágrafo Primeiro- É vedado ao Ordenador de Despesas substabelecer ou delegar o encargo de ordenado de despesas a que tenha sido nomeado.

Parágrafo Segundo - O ordenação de despesas de que trata este Decreto engloba todos os estágios do processamento da despesas pública, incluindo empenho, liquidação e pagamento, após controle e inspeção dos processos.

Art. 5º - Excluem-se da delegação de competências estabelecidas neste Decreto:

I - Assinatura de pactuação de operações de crédito, empréstimos e financiamentos que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal;

II - Assinatura na celebração de convênios, ajustes ou acordos com a União, Estados ou demais Municípios que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal;

III - Autorização e assinatura dos termos e instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bem patrimonial imobiliário ou mobiliário e de cessão de pessoal que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal.

Art. 6º - As regras de ordenamento de despesas e o fluxo de processamento de despesas são as constantes de ato formal editado pelo Poder Executivo Municipal.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

33
JP

Art. 7º - Fica o Chefe de Gabinete do Prefeito, responsável pela publicação no Diário Oficial do Município, no site do Município, sem prejuízo a comunicação ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, encargo este que ficará sob a responsabilidade de cada Ordenador de Despesas.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão por conta da Secretaria de Finanças do Município de Itinga do Maranhão.

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 1º de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, em 04 de maio de 2021.

~~LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA~~
~~Prefeito de Itinga do Maranhão~~

PREFEITURA DE ITINGA DO MARANHÃO
PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS E MURAL
EM: 04/05/2021



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

32
MP

DECRETO Nº 011/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Infra Estrutura e Transportes de Itinga do Maranhão, o Senhor LUCIANO FERREIRA DOS SANTOS a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

PREFEITURA DE ITINGA DO MARANHÃO
PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS EM
Em _____
Gabinete do Prefeito

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Secretária de Assistência Social da Prefeitura de Itinga do Maranhão, a Senhora **ARLY BRENDA LIMA FRANCO JARDIM** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 217bbf7299def8e9941c37aa6d41fedc

DECRETO 10/2021

DECRETO Nº 010/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA o Cargo de Provimento em Comissão Secretária Educação e Esportes Prefeitura de Itinga do Maranhão, a Senhora **GILDACI DOS SANTOS COSTA** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: b2109451d6425d38540eef808f1d8b3b

DECRETO 11/2021

DECRETO Nº 011/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Infra Estrutura e Transportes de Itinga do Maranhão, o Senhor **LUCIANO FERREIRA DOS SANTOS** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua

publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 34f69c2581b91b33215dc36f5c3aba1a

DECRETO Nº 012/2021

DECRETO Nº 012/2021 de 01 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Administração de Itinga do Maranhão, o Senhor **RENILSON ALVES MACHADO** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 01 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 1c5083760b7797f87a4513404f3fcd5a

DECRETO Nº 013/2021

DECRETO Nº 013/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Articulação Política de Itinga do Maranhão, o Senhor **DOMINGOS FERNANDES DOS REIS** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

13
JP



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

34
JP

DECRETO Nº 018/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;


DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provisão em Comissão de Secretário Adjunto de Infraestrutura e Transporte de Itinga do Maranhão, o Senhor AMILTON ROQUE MOREIRA partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.


LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

PREFEITURA DE ITINGA DO MARANHÃO
PUBLICADO NO DIÁRIO DE AMBOS EM
Em 
Gabinete do Prefeito

15

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 1503c97de2e0ba12211226b52de18ec2

DECRETO Nº 014/2021

DECRETO Nº 014/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Adjunta de Administração de Itinga do Maranhão, a Senhora **SUELY DANTAS DA SILVA** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: b84c77ece975135ce2c415aab88429ab

DECRETO 15/2021

DECRETO Nº 015/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Adjunta de Assistência Social de Itinga do Maranhão, a Senhora **QUEDIA FABIANA VIANA SANTOS** partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 88135a43ac8c2f700c0811f802075ee9

DECRETO 16/2021

DECRETO Nº 016/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Adjunta de Saúde de Itinga do Maranhão, a Senhora **MAYARA SANTOS RIBONDI** partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 1d5f54a552137b891d367df280ea8e88

DECRETO 17/2021

DECRETO Nº 017/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Adjunto de Educação e Esportes de Itinga do Maranhão, o Senhor **JONAS MONTEIRO DE SOUSA** partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: f512ab09c5dd2125e5b4647e1a661ff1

DECRETO 18/2021

DECRETO Nº 018/2021 de 01 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Adjunto de Infraestrutura e Transporte de Itinga do Maranhão, o Senhor **AMILTON ROQUE MOREIRA** partir da presente data.



Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 01 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Código identificador: 0ad084aad51bdeef909172f6b8a3427

DECRETO Nº 20/2021

DECRETO Nº 020/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - **NOMEAR PARA O Cargo** de Provimento em Comissão de Secretário de Cultura, Lazer e Turismo de Itinga do Maranhão, o Senhor **ANTONIO CÉLIO DA SILVA PEREIRA** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Código identificador: 4f54b9e24f824f4a249d6139ee4683be

DECRETO 21/2021

DECRETO Nº 021/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - **NOMEAR PARA O Cargo** de Provimento em Comissão de Secretária Adjunta de Cultura, Lazer e Turismo de Itinga do Maranhão, a Senhora **ELISABETE FERRAZ DOS SANTOS** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Código identificador: 553455fb3d59082769f2c972f3057335

DECRETO Nº 22/2021

DECRETO Nº 022/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - **NOMEAR PARA O Cargo** de Provimento em Comissão de Secretário de Regularização Fundiária de Itinga do Maranhão, o Senhor **JOSÉ ELINALDO FERREIRA REIS** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Código identificador: 436fc83650eee035be346c27990e5713

DECRETO 23/2021

DECRETO Nº 023/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - **NOMEAR PARA O Cargo** de Provimento em Comissão de Secretário Adjunto de Regularização Fundiária de Itinga do Maranhão, o Senhor **WALBERGSON ARMINIO DA SILVA** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Código identificador: 7d8da354095253e539cfbd3870346c64

DECRETO 24/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



17
JP

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD
DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 75, II, LEI 14.133/2021

UNIDADE REQUISITANTE
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA
Amilton Roque Moreira

Senhor Secretário,

Venho pelo presente solicitar de Vossa Excelência que seja autorizada na forma da Lei, abertura de procedimento de dispensa de licitação com base no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, nos termos abaixo descritos:

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. O presente documento manifesta a necessidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRA TIPO EUCALIPTO TRATADO DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1. A presente solicitação é justificada pela necessidade frequente de madeiras tipo eucalipto, os quais são utilizados nos serviços de manutenção, reparos, conservação e recuperação de obras públicas do domínio da municipalidade para manter o bom aspecto e condições de uso.

3. PREVISÃO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DA DEMANDA

3.1. A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 08 de março de 2021.

4. DO PREÇO

4.1. Após realização de pesquisa de preços de mercado, contatou-se que o valor total da presente contratação é de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), conforme levantamento de preços que encaminha-se em anexo ao presente.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado de acordo com a execução do objeto, correndo as despesas por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

EXERCÍCIO: 2022

PODER: 02 - PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 02.07 - SECR. MUN. DE INFRAESTRUTURA SERV. PUBLICO E TRANSPORTE

UNIDADE: 02.07.00 - SECR. MUN. DE INFRAESTRUTURA SERV. PUBLICO E TRANSPORTE

CLAS. PROGRAMÁTICA: 04.122.0052.2033.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

6. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO

6.1. Para atender a demanda estima-se as quantidades estabelecidas na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNID.	PREÇO TOTAL
1	VARÃO 6X8 4M	UND	40	R\$ 29,48	R\$ 1.179,20
2	VARÃO 8X10 4M	UND	100	R\$ 44,19	R\$ 4.419,00
3	VARÃO 10X12 4M	UND	200	R\$ 68,76	R\$ 13.752,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



18
JP

4	VARÃO 12X14 4M	UND	110	R\$ 88,38	R\$ 9.721,80
5	MOURÃO 14X16 3.20M	UND	40	R\$ 98,20	R\$ 3.928,00
TOTAL					33.000,00

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento e junto ao presente, encaminho Termo de Referência com detalhamento da necessidade a ser atendida, justificativa da escolha do contratado e justificativa de preços de mercado.

Itinga do Maranhão – MA, 08 de Fevereiro de 2022.

Amilton Roque Moreira
Secretário Adjunto



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



JG
JP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência visa DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRA TIPO EUCALIPTO TRATADO DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente solicitação é justificada pela necessidade frequente de madeiras tipo eucalipto, os quais são utilizados nos serviços de manutenção, reparos, conservação e recuperação de obras públicas do domínio da municipalidade para manter o bom aspecto e condições de uso.

3. DO ENQUADRAMENTO

3.1. A modalidade da contratação adequada para o atual procedimento está prevista no art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021.

4. DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

4.1. Considerando que a presente contratação se trata de compra de entrega imediata, fica reservado a Administração, o direito de substituir o instrumento de contrato por outros instrumentos hábeis, tais como Carta-Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Compra (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou Ordem de Execução de Serviço, conforme preceitua o art. 95 da Lei Federal 14.133/21, especialmente em seu inciso I, ondem também é facultativo em casos de dispensa de licitação em razão de valor.

5. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para a presente contratação será necessário a comprovação de regularidade quando aos critérios de Habilitação abaixo relacionado:

- 5.1.1. Habilitação jurídica;
- 5.1.2. Regularidade Fiscal e trabalhista;

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O pagamento será efetuado de acordo com a execução do objeto, correndo as despesas por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

EXERCÍCIO: 2022

PODER: 02 - PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 02.07 - SECR. MUN. DE INFRAESTRUTURA SERV. PUBLICO E TRANSPORTE

UNIDADE: 02.07.00 - SECR. MUN. DE INFRAESTRUTURA SERV. PUBLICO E TRANSPORTE

CLASF. PROGRAMÁTICA: 04.122.0052.2033.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

7. DA FORMA DE EXECUÇÃO

7.1. A execução do objeto será iniciada mediante apresentação de Ordem do executor do contrato da em 01 (uma) via e conter assinatura do servidor autorizado, contendo as informações indicadas neste Termo de Referência.

7.2. O local de execução será indicado na "Ordem de Fornecimento/Serviço", não podendo fora sendo fora do território do Município.

[Handwritten signatures]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



20
JP

- 7.3. O prazo para início da execução será em no máximo 10 (dez) dias úteis após o recebimento da “Ordem de Fornecimento/Serviço” emitida pela Secretaria Municipal requisitante.
- 7.4. Sendo o objeto diferentes das especificações ou vícios, serão considerados não entregues.
- 7.5. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência.
- 7.6. Caso o objeto apresente algum vício ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a Contratada deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do Contratante, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuada pela Prefeitura Municipal em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.
- 8.2. O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- 8.3. A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu causa.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.
- 9.2. O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratado em conformidade com o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.
- 9.3. Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.
- 9.4. Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.
- 9.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;
- 9.6. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 9.7. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.8. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 10.1. Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;
- 10.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 10.3. Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;
- 10.4. O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 10.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

Handwritten signatures and initials in blue ink.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



23
JP

- 10.6. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 10.7. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;
- 10.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XVI do artigo 92 da Lei nº. 14.133/21, atualizada.
- 10.9. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/21;
- 10.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- 10.11. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 10.12. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no §5º, art.º 90 na Lei 14.133/21.
- 10.13. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.
- 10.14. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas nesse termo, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante.
- 10.15. Comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
- 10.16. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.
- 10.17. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 10.18. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
- 10.19. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato.
- 10.20. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:
 - 10.20.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;
 - 10.20.2. É proibida a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração;

11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto, na forma integral, será feita pelo servidor ou outros representantes, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 11.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.
- 11.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



22
H

- 12.1. Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

13. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

- 13.1. O cronograma de desembolso será realizado em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva do objeto, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

14. DO PREÇO

- 14.1. Após realização de pesquisa de preços de mercado, contactou-se que o valor total da presente contratação é de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Os preços firmados para a presente contratação serão fixos e irrevogáveis.
- 15.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros;
- 15.2.1. É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a CONTRATADA manter-se-á integralmente responsável.

16. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 16.1. Consolidado dos quantitativos dos itens.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNID.	PREÇO TOTAL
1	VARÃO 6X8 4M	UND	40	R\$ 29,48	R\$ 1.179,20
2	VARÃO 8X10 4M	UND	100	R\$ 44,19	R\$ 4.419,00
3	VARÃO 10X12 4M	UND	200	R\$ 68,76	R\$ 13.752,00
4	VARÃO 12X14 4M	UND	110	R\$ 88,38	R\$ 9.721,80
5	MOURÃO 14X16 3.20M	UND	40	R\$ 98,20	R\$ 3.928,00
TOTAL					33.000,00

Itinga do Maranhão – MA, 08 de Fevereiro de 2022.


Amilton Roque Moreira
Secretário





DAV Orçamento - N.: 0000002331

TJ & OLIVEIRA COMERCIO DE MADEIRAS EIRE



IMPERIO MADEIRAS

42.837.588/0001-82

(99) 3073-2173

AV PEDRO NEIVA DE SANTANA PARQUE DAS PALMEIRAS

IMPERATRIZ-MA

23
hp

NÃO É DOCUMENTO FISCAL - NÃO É VÁLIDO COMO RECIBO E COMO GARANTIA DE MERCADORIA - NÃO COMPROVA PAGAMENTO

Identificação do Destinatário

Cliente: 1999 - CONSUMIDOR
Contato:
Endereço:
End. Ref.:
Cidade/UF: IMPERATRIZ - MA
E-Mail:
Cliente Ref.:
End. Entrega:

Fantasia:
CPF/CNPJ:
IE/RG:
Fone/Fax: /
Celular:
Bairro:
CEP:

Tipo Retirada:

Operação: 5102 - VENDA MERCADORIA DENTRO UF - SAÍDA

N. do Documento Fiscal: _____

Item	Código	Descrição Produto	Marca	UN	Qtde.	P. Unit.	Total	T. Desc.	V.Desc.	%Desc.
1	000985	VARÃO 06 A 08 X 3,20 M		UN	40,00	30,09	1.203,60	1.203,60	0,00	0,00
2	000986	VARÃO 08 A 10 X 3,20 M		UN	100,00	45,50	4.550,00	4.550,00	0,00	0,00
3	000987	VARÃO 10 A 12 X 3,20 M		UN	200,00	62,21	12.442,00	12.442,00	0,00	0,00
4	000854	POSTE 12 A 14 X 4,00 M		UN	110,00	104,36	11.479,60	11.479,60	0,00	0,00
5	000800	MANCO 14 A 16 X 3,20 M		UN	40,00	98,03	3.921,20	3.921,20	0,00	0,00

TOTAL: 33.596,40

N. Itens: 5 Tt. Itens: 490 Tl. Peso: 2.205,6

Observações:

FORMAS DE PAGAMENTO:
PARCELA EM ATÉ 3X NO CARTÃO DE CRÉDITO.
À VISTA NO DINHEIRO OU PIX TEM 10% DE DESCONTO.

FORMA DE ENTREGA: FOB

Notas: ORÇAMENTO VÁLIDO POR 7 DIAS


Vendedor: ROGÉRIO

Cliente: CONSUMIDOR

Quinta-feira, 10 de fevereiro de 2022 09:14:05

ORÇAMENTO VÁLIDO POR 7 DIAS
É vedada a autenticação deste documento

Página 1

**GLOBAL MADEIRAS**

ROD. BR230 - TRANSAMAZONICA FL.31 - QD.01 LT.07B

FONE:(94)3323-4661

Número da Nota

OR-00000210/a1

Emissão: 15/02/2022

Página: 1/1 Emp:

Nome: CONSUMIDOR FINAL

R.Social: CONSUMIDOR FINAL

Data: 15/02/2022

CPF:

CNPJ:

Insc.Est:

Fone Com:

Res:

Fax:

Endereço:

Bairro: Nova Maraba

Cidade: MARABA

Referência:

NF:

ATT:

UF: PA

CEP: -

Código Int	Cód. Fornec	Descrição	UND	Qtde	Preço R\$	% Desc	%Acre	Pagar R\$
00025		EUCALIPTO TRATADO CAIBRO 3,20M 06X08	UND	40	40,00	0,00		1600,00
00035		EUCALIPTO TRATADO 3,20 08X10	UND	100	55,00	0,00		5500,00
00009		ESTACA EUCALIPTO TRATADO 3,20 10X12	UND	200	65,00	0,00		13000,00
00023		EUCALIPTO TRATADO POSTE/VIGA 4M 12X14	UND	110	150,00	0,00		16500,00
00020		EUCALIPTO TRATADO MOURAO 3,20M 14X16	UND	40	130,00	0,00		5200,00

Responsável / Vendedor:

Qtde Itens.: 490

Total da Nota R\$

41.800,00

Data Recebimento:

Aceite do Cliente:

Volumes

CONSUMIDOR FINAL

Total a Pagar R\$

41.800,00

Observação:



FICHA ORÇAMENTARIA

25
hp

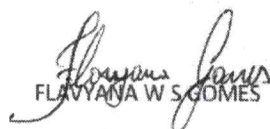
Olá, ficamos felizes com seu pedido. Nós da empresa FR madeira tratada, trabalhamos com madeira de reflorestamento, especificamente o eucalipto.

As peças são submetidas ao tratamento na autoclave que visa a durabilidade das peças, sendo dada a garantia de 10 a 15 anos

PRAZO DE 30 DIAS PARA ENTREGAR PEÇAS ESPECIAIS

PRODUTO	DIAMETRO	TAMANHO	QUANTIDADE	VALOR UN	TOTAL
VARÃO	6X8	4M	40	30,00	1.200
VARÃO	8X10	4M	100	45,00	4.500
VARÃO	10X12	4M	200	70,00	14.000
VARÃO	12X14	4M	110	90,00	9.900
MOURÃO	14X16	3,20	40	100,00	4.000
				TOTAL	33.600 R\$
				AVISTA	33.000 R\$

Se houver alguma dúvida, entre em contato pelo telefone, ou whatsapp.


FLAVYANA W.S. GOMES

SECRETÁRIA FR MADEIRA

TRATADA LTDA

📷 @frmadeiratratada 📞 (99) 9168-2021

Av. Manoel Ribeiro, S/N, lote 001, quadra 086, Coco Grande

26
MP

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.590.771/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/10/2020
NOME EMPRESARIAL F.R MADEIRA AUTOCLAVADA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) F R MADEIRA AUTOCLAVADA		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 16.10-2-04 - Serrarias sem desdobramento de madeira em bruto -Resserragem		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 02.10-1-07 - Extração de madeira em florestas plantadas 02.20-9-01 - Extração de madeira em florestas nativas 16.10-2-03 - Serrarias com desdobramento de madeira em bruto 46.71-1-00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV MANOEL RIBEIRO SOARES	NÚMERO SN SN	COMPLEMENTO LOTE 001 QUADRA086
CEP 65.913-410	BAIRRO/DISTRITO COCO GRANDE	MUNICÍPIO IMPERATRIZ
ENDEREÇO ELETRÔNICO MINASCONTABIL-MA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (99) 3525-1220/ (99) 8476-9000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/10/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/12/2020 às 11:26:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA F.R
MADEIRA AUTOCLAVADA LTDA**

IZADORA OLIVEIRA SILVA PURGER, brasileira, solteira, empresária, nascida em 19 de setembro de 1999, natural de Imperatriz - MA, portadora da CI nº. 0355881220085 SSP - MA, e do CPF nº. 007.829.293-03, residente e domiciliada na Rua Espírito Santo, nº 1169, Edif. Amazonas Apto 1602, Maranhão Novo, Imperatriz, Estado do Maranhão, CEP: 65.903-100.

FERNANDO ALMEIDA MONTEIRO DE PAULA FILHO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 02 de setembro de 1994, natural de Carangola - MG, portador da CI nº. 0421391020114 SSP - MA, e do CPF nº. 060.958.093-04, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, nº 932, Ed. Porto Real, Centro, Imperatriz, Estado do Maranhão, CEP: 65.900-001.

F.R MADEIRA AUTOCLAVADA LTDA, com sede na Avenida Manoel Ribeiro Soares, S/N, bairro Coco Grande, lote 001; quadra 086, CEP: 65.913-410, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE nº. 21201092627, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.590.771/0001-11, resolve alterar e consolidar o ato constitutivo conforme a cláusulas e condições a seguir:

1ª – Entra na sociedade **GUILHERME NASCIMENTO KOFFS**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Godofredo Vianna, nº 272, centro, CEP: 65.901-480, Imperatriz, Estado do Maranhão, natural de Imperatriz, Estado do Maranhão, nascido em 07 de julho de 1995, portador da carteira de identidade nº: 033358312007 SSP-MA e CPF nº 042.363.533-69 que, com anuência dos demais sócios, subscreve 200.000 (duzentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizando o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), neste ato em moeda corrente nacional.

2ª – A sócia **IZADORA OLIVEIRA SILVA PURGER**, já qualificada acima, aporta neste ato, 170.000 (cento e setenta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) em moeda corrente nacional.

3ª - O sócio **FERNANDO ALMEIDA MONTEIRO DE PAULA FILHO**, já qualificado acima, aporta neste ato, 170.000 (cento e setenta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) em moeda corrente nacional.

4ª - Em vista do ingresso do novo sócio e o aumento do capital a participação societária passará a contar da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qte Quotas	Valor em R\$	%
IZADORA OLIVEIRA SILVA PURGER	200.000	200.000,00	33,33
FERNANDO ALMEIDA MONTEIRO DE PAULA FILHO	200.000	200.000,00	33,34
GUILHERME NASCIMENTO KOFFS	200.000	200.000,00	33,33
TOTAL....	600.000	600.000,00	100,00

5ª - A administração da sociedade será exercida pelos sócios: **IZADORA OLIVEIRA SILVA PURGER, FERNANDO ALMEIDA MONTEIRO DE PAULA FILHO e, GUILHERME NASCIMENTO KOFFS**, que assinarão conjuntamente nos atos que se fizerem necessários à administração a representação da sociedade, em juízo ou fora dele, usando para tanto a denominação social, sendo-lhe, entretanto, vedado seu uso para negócios alheios aos fins da sociedade.

6ª - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente; o acesso a cargos públicos; crime falimentar, de prevaricação, (peita ou suborno) concussão, peculato ou, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade (art. 1.011, parágrafo 1º, CC/2002).

À vista da modificação ora ajustada CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I – DO NOME EMPRESARIAL (art.997, II, CC)

A sociedade Limitada gira sob o nome empresarial de: **F.R MADEIRA AUTOCLAVADA LTDA** e tem como nome de fantasia de **F R MADEIRA AUTOCLAVADA**, registrada na JUCEMA, sob o NIRE nº. 21201092627, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.590.771/0001-11.

CLÁUSULA II – DA SEDE (art.997, II, CC)

Seu endereço é na Avenida Manoel Ribeiro Soares, S/N, bairro Coco Grande, lote 001; quadra 086, CEP: 65.913-410.

CLÁUSULA III – DO OBJETO SOCIAL (art.997, II, CC)

1610-2/04 – Serrarias sem desdobramento de madeira em bruto – Resserragem
 4671-1/00 – Comércio atacadista de madeira e produtos derivados
 4744-0/02 – Comércio varejista de madeira e artefatos

1610-2/03 – Serrarias com desdobramento de madeira em bruto

0210-1/07 – Extração de madeira em florestas plantadas

0220-9/01 – Extração de madeira em florestas nativas

CLÁUSULA IV – DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR
(art.1.011, § 1º CC e art.37, II da Lei nº8.934 de 1994)

Os Administradores **IZADORA OLIVEIRA SILVA PURGER, FERNANDO ALMEIDA MONTEIRO DE PAULA FILHO e GUILHERME NASCIMENTO KOFFS** declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da empresa, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA V – DO CAPITAL (art. 997, III e IV e art.1.052 e 1.055, CC)

O capital é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), dividido em 600.000 mil quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O Capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qte Quotas	Valor em R\$	%
IZADORA OLIVEIRA SILVA PURGER	200.000	200.000,00	33,33
FERNANDO ALMEIDA MONTEIRO DE PAULA FILHO	200.000	200.000,00	33,34
GUILHERME NASCIMENTO KOFFS	200.000	200.000,00	33,33
TOTAL....	600.000	600.000,00	100,00

CLÁUSULA VI – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art.53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciou suas atividades em 16/10/2020 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLAUSULA VII – DA ADMINISTRAÇÃO (art.997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelos sócios **IZADORA OLIVEIRA SILVA PURGER, FERNANDO ALMEIDA MONTEIRO DE PAULA FILHO e GUILHERME**

NASCIMENTO KOFFS que assinam conjuntamente nos atos que se fizerem necessários à administração a representação da sociedade, em juízo ou fora dele, usando para tanto a denominação social, sendo-lhe, entretanto, vedado seu uso para negócios alheios aos fins da sociedade.

30
JP

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VIII – DO BALANÇO PATRIMONIAL (art.1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA IX – DO PRÓ-LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore para os sócios administradores, observadas as disposições regularmente pertinentes.

CLÁUSULA X – DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI – DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial da data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII – DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

32
MP

CLÁUSULA XIV – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Imperatriz – MA, para que qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por ficarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Imperatriz – MA, 03 de fevereiro de 2022

IZADORA OLIVEIRA SILVA PURGER

FERNANDO ALMEIDA MONTEIRO DE PAULA FILHO

GUILHERME NASCIMENTO KOFFS



32
R

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F.R MADEIRA AUTOCLAVADA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00782929303	IZADORA OLIVEIRA SILVA PURGER
04236353369	GUILHERME NASCIMENTO KOFFS
06095809304	FERNANDO ALMEIDA MONTEIRO DE PAULA FILHO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/02/2022 10:22 SOB Nº 20220157928.
PROTOCOLO: 220157928 DE 10/02/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12201759582. CNPJ DA SEDE: 39590771000111.
NIRE: 21201092627. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/02/2022.
F.R MADEIRA AUTOCLAVADA LTDA

RICARDO DINIZ DIAS
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



TERMO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A, por meio de seu representante legal, que esta subscreve, no uso de suas atribuições, vem manifestar-se no sentido de firmar a DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRA TIPO EUCALIPTO TRATADO DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA, conforme permite o art. 75, II, da Lei Federal 14.133/21, pelas razões abaixo expostas:

1. DO OBJETO

- 1.1. Dispensa de licitação para DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRA TIPO EUCALIPTO TRATADO DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA.

2. JUSTIFICATIVA DA DESPESA

- 2.1. A presente solicitação é justificada pela necessidade frequente de madeiras tipo eucalipto, os quais são utilizados nos serviços de manutenção, reparos, conservação e recuperação de obras públicas do domínio da municipalidade para manter o bom aspecto e condições de uso.

3. É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO (ART. 75, II, DA LEI FEDERAL 14.133/21)

- 3.1. A Administração Pública está obrigada a motivar seus atos, especialmente os que determinam a dispensa ou inexigibilidade de licitação para contratação de serviços ou compra de bens, faz-se necessário a presente justificativa face a DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRA TIPO EUCALIPTO TRATADO DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA.
- 3.2. O artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 prevê a dispensa de licitação para compra ou serviços de valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos), atualizado pelo Decreto nº 10.922/2021, desde que não se refiram a parcela de uma mesma obra e serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza.
- 3.3. Ademais, o valor da contratação está de acordo com a média do mercado, conforme orçamentos em anexo, portanto, a dispensa em questão atende plenamente o previsto no art. 75, II, da Lei 14.133/21, dispositivo este que trata da Dispensa de Licitação para casos como o ora apresentado.

4. CONTRATANTE

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 01.614.537/0001-04, com sede na Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Coqueiral – CEP, Itinga do Maranhão, Maranhão, Brasil.

5. CONTRATADO

- 5.1. F.R MADEIRA AUTOCLAVADA LTDA, CNPJ nº 39.590.771/0001-11, sediada na AVENIDA MANOEL RIBEIRO SOARES, SN, COCO GRANDE, Imperatriz, Maranhão, Brasil.

6. CONTRATADO

- 6.1. Considerando que a presente contratação se trata de compra de entrega imediata, fica reservado a Administração, o direito de substituir o instrumento de contrato por outros instrumentos hábeis, tais como Carta-Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Compra (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou Ordem de Execução de Serviço, conforme preceitua o art. 95 da Lei Federal 14.133/21, especialmente em seu inciso I, ondem também é facultativo em casos de dispensa de licitação em razão de valor.

7. DO PREÇO

- 7.1. Após realização de pesquisa de preços de mercado, contratou-se que o valor total da presente contratação é de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).



34
JP

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. O pagamento será efetuado de acordo com a execução do objeto, correndo as despesas por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

EXERCÍCIO: 2022

PODER: 02 - PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 02.07 - SECR. MUN. DE INFRAESTRUTURA SERV. PUBLICO E TRANSPORTE

UNIDADE: 02.07.00 - SECR. MUN. DE INFRAESTRUTURA SERV. PUBLICO E TRANSPORTE

CLASF. PROGRAMÁTICA: 04.122.0052.2033.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

9. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO (art. 72, VI da Lei 14.133/21)

9.1. A empresa F.R MADEIRA AUTOCLAVADA LTDA, CNPJ nº 39.590.771/0001-11, sediada na AVENIDA MANOEL RIBEIRO SOARES, SN, COCO GRANDE, Imperatriz, Maranhão, Brasil, demonstrou qualificação jurídica para execução do objeto, bem como apresentou menor proposta de preço, restando presentes as exigências do artigo 62, da Lei nº 14.133/21.

10. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO (art. 72, VII da Lei 14.133/21)

10.1. Justifica-se o preço desta contratação uma vez que o mesmo está condizente com o preço médio praticado no mercado, conforme se demonstrado por meio de levantamento de preços de mercado.

Do exposto, entendo cumprir as normas e condições estabelecidas na lei de licitações, em especial ao disposto no art. 72 da Lei Federal 14.133/21 e atribui às condições que possibilitam a contratação com o poder público.

Submeto assim a presente justificativa e demais documentos para apreciação do Senhor Prefeito, para deliberação e, sendo aceita, encaminhar ao setor competente para os procedimentos de autuação, e, por conseguinte verificação de disponibilidade orçamentaria e financeira, ao controle interno e assessoria jurídica para análise de suas competências, ao final concluso, retorne ao Chefe do executivo municipal para determinar a ratificação ou não do processo e com isso os tramites seguintes.

Itinga do Maranhão – MA, 8 de Fevereiro de 2022.

Amilton Roque Moreira
Secretário Adjunto



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

35
M

Ao Departamento de Gestão de Contratos e Licitações.

Conforme solicitado, e com base na Lei Orçamentária Annual do Município de Itinga do Maranhão nº 409/2021, vem certificar que a dotação orçamentária para abertura de licitação.


Objeto: Que revendo a Lei Orçamentária, para vigência no exercício do ano de 2022, verificou-se dotação orçamentária para o cumprimento dos encargos a serem assumidos, com a contratação de empresa especializada em **Fornecimento de Madeira tipo Eucalipto tratado Destinado a Manutenção das Praças do Município de Itinga do Maranhão, para o exercício 2022,** para atender as necessidades da administração pública no Município de ITINGA – MA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 1- 52 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Material de Consumo, Outro Materiais de Consumo, 04.122.0052.2112.0000, 3.3.90.30,99.

ITINGA - MA, 04 de março de 2022.

UMACIDADE DE TODOS!


Márcio George Rafael Mendes
Contador Municipal
CRC-MA 011057



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, Luciano Ferreira Santos, atualmente ocupante do cargo de Secretário, na qualidade de ordenador(a) de despesas, **DECLARO**, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa abaixo identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/00, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício de 2021.

OBJETO: Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, II, da Lei 14.133/21 para DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRA TIPO EUCALIPTO TRATADO DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA.

VALOR TOTAL: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)

ITINGA DO MARANHÃO/MA, 04 DE MARÇO DE 2022

Luciano Ferreira Santos
Secretário



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



37
MF

AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

O Prefeito de Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, no uso de suas atribuições trazidas na Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao disposto no inciso VIII, art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21.

Tendo em vista o requerimento da despesa, justificativa e documentos em anexo, devidamente instruído o presente procedimento administrativo pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, que visa DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRA TIPO EUCALIPTO TRATADO DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA.

AUTORIZO a realização da despesa e **APROVO** assim o Termo de Referência, como no processo se apresenta.

Encaminhe-se ao protocolo central para Autuação do Processo Administrativo.

Itinga do Maranhão – MA, 9 de fevereiro de 2022.



Luciano Ferreira Santos
Secretário



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



38
MP

AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

No uso de minhas atribuições, autuo o presente **Processo Administrativo sob o nº 07.004/2022**, contendo _____ folhas, incluindo esta, no dia **9 de Fevereiro de 2022** que tem por finalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRA TIPO EUCALIPTO TRATADO DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA.**

Amilton Roque Moreira
Secretário Adjunto



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 020957/22

Data da

29/03/2022 10:28:29

Inscrição Estadual: 126696519

CPF/CNPJ: 39590771000111

Razão Social: F R MADEIRA AUTOCLAVADA LTDA

Endereço: AVE MANOEL RIBEIRO SOARES, SN LOTE 001 QUADRA086 CEP: 65913410 -

Telefone: (99)35251220

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 27/07/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 29/03/2022 10:28:29



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA - SEFAZGO
CNPJ: 06.158.455/0001-16
Rua Godofredo Viana 722/738, Centro CEP: 65901-480 - Imperatriz-MA



23/03/2022 09:49:24
USUÁRIO:ANONYMOUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 6412/2022
AUTENTICAÇÃO:EA8W-D8WG

A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, **CERTIFICA**, a pedido da pessoa interessada, que o contribuinte **F.R MADEIRA AUTOCLAVADA LTDA**, devidamente Inscrito(a) sob o CNPJ **39.590.771/0001-11** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados, ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM e prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº5.172/1966.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 39.590.771/0001-11

Razão Social: F.R MADEIRA AUTOCLAVADA LTDA

Endereço: AVENIDA MANOEL RIBEIRO SOARES, SN LOTE 001 QUADRA086 COCO GRANDE

Inscrição: 428458118-0

Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL

Data de Início: 14/12/2020

Atividade Principal: 1610204-Serrarias sem desdobramento de madeira em bruto - resserragem

Nome Fantasia: F R MADEIRA AUTOCLAVADA

A Referida Certidão terá validade até **22/05/2022**.

IMPERATRIZ-MA, 23/03/2022.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

41
MP

Nome: F.R MADEIRA AUTOCLAVADA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 39.590.771/0001-11

Certidão nº: 9322653/2022

Expedição: 23/03/2022, às 09:59:23

Validade: 19/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **F.R MADEIRA AUTOCLAVADA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **39.590.771/0001-11**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

42
M



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 39.590.771/0001-11
Razão Social: F R MADEIRA AUTOCLAVADA LTDA
Endereço: AV MANOEL RIBEIRO SOARES / COCO GRANDE / IMPERATRIZ / MA / 65913-410

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/03/2022 a 08/04/2022

Certificação Número: 2022031001575458142550

Informação obtida em 24/03/2022 10:38:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

43
M

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: F.R MADEIRA AUTOCLAVADA LTDA
CNPJ: 39.590.771/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:23:57 do dia 18/01/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/07/2022.

Código de controle da certidão: **D625.DFF0.19CF.AEAE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



Itinga do Maranhão – MA, 29 de Março de 2022.

À
Assessoria Jurídica do Município
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA
Neste.


Senhora Assessora,

Cumprimentando-o, venho por meio deste encaminhar o processo abaixo para análise e emissão de parecer jurídico:

DADOS DO PROCESSO	
Nº Processo Administrativo:	07.004/2022
Nº Processo de Contratação:	005/2022
Modalidade:	Dispensa
Órgão Solicitante:	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes
Objeto:	DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRA TIPO EUCALIPTO TRATADO DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA
Valor Estimado:	R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)

Certos do pronto atendimento.

Aproveitamos a oportunidade e reiteramos nossos votos de estima e consideração.


Luciano Ferreira Santos
Secretário



US
CAE

Parecer nº 021/2022.

Assunto: Análise de Dispensa de Licitação.

Referência: Processo Administrativo nº 07.004/2022 (Dispensa de Licitação nº 005/2022).

Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte do Município de Itinga do Maranhão/MA.

EMENTA: Exame prévio de Processo de Dispensa de Licitação com análise de Termo de Justificativa de Dispensa de Licitação e minuta contratual. Constatação de regularidade. Análise.

I - RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo nº 07.004/2022, encaminhado a esta assessoria jurídica para exame e parecer, versando sobre a Dispensa de Licitação Nº 005/2022 - CPL, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE MADEIRA TIPO EUCALIPTO TRATADO DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA.

Os autos contêm, até aqui, 44 (quarenta e quatro) folhas.

Trata-se de parecer acerca de justificativa elaborado pelo Secretário Adjunto de Infraestrutura e Transporte, face a possibilidade de contratação direta da empresa F. R. MADEIRA AUTOCLAVADA LTDA, para AQUISIÇÃO DE MADEIRA TIPO EUCALIPTO TRATADO DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

46
ac

Com o processo encaminhado, trazendo em seu conteúdo, além dos documentos da empresa **F. R. MADEIRA AUTOCLAVADA LTDA**, que pretende celebração de contrato, traz também certidões objetivando demonstrar a capacidade de contratar com a Municipalidade.

Destaque-se que neste parecer jurídico, não serão analisados aspectos técnicos da contratação, vez que presumem-se que as especificações técnicas, inclusive quanto ao detalhamento do objeto de contratação, suas características, qualidades, requisitos e especificações, bem como a definição de valorda contratação, tenham sido regularmente apurados pela área técnica da Secretaria interessada na contratação. Desse modo, nossa avaliação jurídica se dará em relação a possibilidade da contratação direta pretendida.

Registramos que as presentes observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da Administração Pública e da própria autoridade Requerente a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não tais ponderações.

Este é o breve relatório. Passamos a nossa manifestação.

O presente parecer tem como objetivo delinear as normas jurídicas que permitem a contratação deste tipo de serviço através do procedimento de dispensa de licitação, sendo o que se apresenta a seguir:



47
JPC

A Licitação é o procedimento administrativo anterior a compra de qualquer bem ou à contratação de serviço necessário à própria administração. Destarte, seu escopo é obrigatório, não podendo escusar-se de tal instrumento o Órgão Público carecedor de aquisições patrimoniais e de contribuições técnicas para fins de otimização da própria instituição.

O Legislador elencou hipóteses em que figuram motivos de dispensa e inexigibilidade de licitação. Como é correto afirmar, a licitação é a regra, dispensa e inexigibilidade aqui destacadas são exceções.

No artigo 75 da lei 14.133/21, encontram-se dispostos os motivos basilares que trata a dispensa de licitação do procedimento licitatório.

No caso em tela tratamos de contratação de **empresa especializada para fornecimento/serviço de madeiras tipo eucalipto haja vista a necessidade de aquisição para a manutenção das praças do município de Itinga do Maranhão/MA.**

De acordo com anexado aos autos, a empresa **F. R. MADEIRA AUTOCLAVADA LTDA.** é **responsável pelo fornecimento/serviço de madeiras tipo eucalipto haja vista a necessidade de aquisição para a manutenção das praças** no Município de Itinga do Maranhão.

Aduz o artigo 75 da Lei 14.133/21:



28
JC

“Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - PARA CONTRATAÇÃO QUE ENVOLVA VALORES INFERIORES A R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), NO CASO DE OUTROS SERVICOS E COMPRAS;” Sic g/n

Observamos que o valor objeto do processo de Dispensa de Licitação em epigrafe, está muito abaixo do estabelecido no Inciso supra referendado.

Ademais, de conformidade com a justificativa apresentada a contratação da empresa **F. R. MADEIRA AUTOCLAVADA LTDA**, impõe-se pelo fato de que **o objeto fornecido** atente perfeitamente as necessidades do órgão Solicitante.

Destacamos ainda que a justificativa acaba por reconhecer que a opção da Prefeitura de Itinga do Maranhão pela empresa **F. R. MADEIRA AUTOCLAVADA LTDA**, e a contratação direta com esta empresa é razoável e possível juridicamente, pois explicitado o motivo da escolha e o da dispensa de licitação.

Trata-se, portanto, do que a doutrina chama de dispensa de



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

29
cc

licitação pelo valor. Nos ensinamentos do professor Diógenes Gasparini (2012, p. 581), tal dispensa de licitação é “coerente e de todo justificável”, vez que

“a execução de pequenas obras ou a prestação de singelos serviços de engenharia [também as compras de pequeno vulto] são medidas simples que não se compatibilizam com procedimentos solenes, dotados de formalidades que só emperrariam a atividade da administração, sem vantagem alguma.”

Carvalho Filho, por sua vez, pontua:

“Anote-se que o administrador, mesmo nesses casos, poderá realizar a licitação, se entender mais conveniente para a administração. Não há obrigatoriedade de não licitar, mas faculdade de não fazê-lo.” (2014, p. 254.)

O procedimento encaminhado informa ainda que a contratação se encontra, sob o aspecto administrativo, aprovada no âmbito da Secretaria solicitante, ficando responsável pela viabilização dos recursos orçamentários necessários à cobertura dos encargos financeiros com a presente contratação, recursos estes dispostos na dotação orçamentária em anexo.

O Artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, ao discorrer sobre os princípios a serem seguidos pela Administração Pública, dispõe que,



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

50
JPC

ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo licitatório que garanta a igualdade de condições a todos os concorrentes.

Com isso, a Constituição da República acolheu a presunção de que a prévia licitação à contratação é mais vantajosa para Administração Pública, facultando a contratação direta.

Atendendo ao comando constitucional, a Lei 14.133/21 foi editada para regularmente as licitações e contratações efetuadas pela Administração Pública, atendendo ao dispositivo constitucional mencionado.

Por força legal, a Legislação é o procedimento administrativo anterior à compra de qualquer bem ou contratação de serviço necessário à própria administração. Destarte, seu escopo é obrigatório, não podendo escusar-se de tal instrumento o Órgão Público carecedor de aquisições patrimoniais e de contribuições técnicas para fins de otimização da própria instituição.

Sem embargos, o Legislador elencou hipóteses em que figuram motivos de dispensa e inexigibilidade retro pontuadas são exceções.

Nas hipóteses legais lançadas no referido artigo 75 da Nova Lei de Licitações, cabe a Administração avaliar qual forma que proporcionará a



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

51
CAC

contratação mais vantajosa: a instauração da licitação ou a contratação direta, sendo certo que a dispensa de licitação com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21 só é possível quando guardar nexos causal entre o objeto do contrato e a necessidade da municipalidade na **obtenção do bem** almejado.

Diante do exposto, entende-se que a regra é a realização da Licitação, a dispensa de licitação poderá ser utilizada, desde que a Administração Pública demonstre a coerência do preço praticado, com apresentação de 03 (três) orçamentos, dotação orçamentária, valor condizente com os ditames do Artigo 75, II da Lei 14.133/21, os quais encontra-se dispostos nos autos.

No caso em tela, conforme disposto na justificativa de **fls., 33/34**, a hipótese de dispensabilidade reside exatamente na adequação da norma legal à realidade da situação apresentada no Processo de Dispensa de Licitação com a contratação do programa almejado.

Per fine, cabe salientar que a formação da dispensa de licitação, o órgão público deverá adotar os procedimentos de estilo, a fim de conferir legalidade e validade do contrato, ratificando o ato de aprovação da dispensa de licitação, em Diário Oficial, nos prazos estabelecidos, consoante o rito disposto no artigo 75 da Lei 14.123/21.

Reforçamos que para a realização da referida contratação, o



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

52
JC

respeito aos princípios legais que regem a matéria, principalmente no que diz respeito a apresentação de documentação relativa a capacidade para contratar com a Administração Pública, com a explanação das razões da escolha do contratado e do preço.

Destacamos agora as etapas necessárias que o processo de Dispensa de Licitação deve cumprir, bem como indicamos os documentos necessários para a formalização do contrato:

01 – Justificava: é o documento pelo qual se justifica a dispensa de licitação para determinado contrato e se pede sua ratificação à autoridade superior. A justificativa deve ser enviada para ratificação em no máximo 03 (três) dias e deve ser assinada pelo gestor da pasta;

A Justificativa deverá conter:

- Nome do contratante e contratado, com a qualificação completa, inclusive número de documentos e endereço comercial;
- o objeto do contrato, mencionando da necessidade da escolha do contratado, e seus benefícios;
- Valor do contrato celebrado;



- documentação do órgão requisitante, justificando o valor da contratação, apontando os critérios de forma clara e objetiva para o valor do contrato, justificando o preço do objeto da dispensa de licitação;

- minuta do contrato em anexo a justificativa;

- comprovação de que o contratado possui notória especialização sobre o objeto do contrato.

2 – Certidões negativas expedidas pelas Fazendas Públicas, Federal, Estadual e Municipal, certidão negativa do FGTS/CEF e certidão negativa de débitos trabalhistas;

3 – Despacho/Decisão do gestor decidindo pela contratação e ratificação a dispensa de licitação;

4 – Em até 05 (cinco) dias após a ratificação, fazer a publicação da resenha de dispensa de licitação em jornal de circulação local e estadual e no Diário Oficial do estado do Maranhão, e anexar no processo a comprovação das publicações;

5 – Assinatura do contrato, publicando, após a resenha do contrato, em jornal de circulação local e estadual e no Diário Oficial do Estado do Maranhão, e anexar no processo a comprovação das publicações;

6 – Encaminhar o processo para a Controladoria Geral do Município a fim de que seja verificada a sua adequação orçamentária;

7 – Comunicação da dispensa de licitação ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, anexando ao processo cópia desta comunicação.



24
JPC

Atentem os órgãos da Administração para o contido na Instrução normativa nº 034/2014 do TCE – MA e suas alterações, bem como para o disposto no artigo 75 da Lei 14.133/21, no que tange a formação e adequação do processo de contratação, a saber:

- 1 – solicitação de aquisição, com descrição clara do objeto;
- 2 – caracterização da situação que justifique a dispensa;
- 3 – elaboração da especificação do objeto e condições pertinente;
- 4 – indicação de recursos para a cobertura da despesa;
- 5 – razões da escolha do contratado, inclusive com justificativa de preço;
- 6 – propostas anexadas em via original;
- 7 – Original, cópia ou conferido com os originais dos documentos comprobatórios;
- 8 – pareceres técnicos;
- 9 – autorização do ordenador de despesas;
- 10 – comunicação a autoridade superior, no prazo de três dias, da declaração de dispensa;
- 11 – ratificação e publicação da declaração de dispensa de licitação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias a contar do recebimento do processo pela autoridade superior;



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

55
CAC

- 12 – assinatura do contrato ou documento equivalente;
- 13 – publicação do extrato do contrato;
- 14 – inclusão de quaisquer outros documentos necessários;

No que concerne a minuta do contrato, esta deve seguir as regras previstas pelo art. 55 da Lei nº 8.666/93. Atendendo a todos seus incisos e parágrafos, e em caso advenha de um licenciamento de pronta entrega, o termo contratual poderia ser substituído por ordem de serviço e empenho devendo conter nome do órgão ou entidade da Administração e de seu representante, nome do contratado que executará o objeto do contrato e de seu representante, finalidade ou objeto do contrato, número do processo de dispensa da licitação e sujeição dos contratantes às normas da Lei nº 8.666, de 1993.

Neste diapasão, citamos a lição de José dos Santos Carvalho Filho:

“Constituem cláusulas essenciais dos contratos administrativos aquelas indispensáveis à validade do negócio jurídico. **As cláusulas que não têm esse condão, e que variam em conformidade com a natureza do contrato, são consideradas *acidentais*.**” (Manual de Direito Administrativo. 31ª edição. Atlas, pag. 159).

Sendo observado as exigências e limites feitos pela Nova Lei



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

56
SJC

que rege as Licitações e Contratos Administrativos (lei 14.133/21), **NADA OBSTA A REALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA.**

Com isso, atendidas todas as determinações legais indicadas neste parecer, entende esta Assessora Jurídica que o contrato objeto deste processo poderá ser formalizado.

Inicialmente, alertamos quanto à necessidade de comunicação da dispensa de licitação ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, nos termos da IN TCE/MA Nº 34/2014, com a inclusão no processo, do comprovante de envio desta comunicação.

Caso a contratação seja formalizada, que a Controladoria Geral do Município, órgão responsável pelo controle interno, antes do empenho e/ou liquidação da obrigação, verifique e ateste se todas as exigências legais foram atendidas, como condição para empenho e/ou liquidação da obrigação.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual, termo de justificativa e minuta de contrato, nos termos do parágrafo único do art. 53 da Lei nº 14.133/21. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

57
cc

Ante o exposto, considerando os aspectos formais do instrumento de dispensa, entendemos que a minuta do contrato do **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE MADEIRA TIPO EUCALIPTO TRATADO DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA**, atende aos princípios norteadores do processo constante da Lei 8.666/93.

Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

O presente parecer é composto por 13 (treze) laudas.

Itinga do Maranhão - MA, 29 de março de 2022.

Hellayne Dâmaris Silva Oliveira
Assessora Jurídica – OAB/MA nº 19.527



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Parecer: 014/2022– CGM

Processo Administrativo: 07.004/2022

Processo: DISPENSA N° 005/2022 - CPL

Origem: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO para AQUISIÇÃO DE MADEIRA TIPO EUCALIPTO TRATADO, DESTINADO À MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes de Itinga do Maranhão – MA.

RELATÓRIO

Eu, Daniel Alves Pereira, Controlador Municipal, responsável pelo Controle Interno, nomeado nos termos do Decreto n°. 030/2022 de 14 de fevereiro de 2022, declara que analisou integralmente o referido processo, com base nas regras insculpidas pela Lei Federal n° 10.520/02 e Lei Federal n° 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos.

DA ANÁLISE DO PROCESSO

O exame os autos de Procedimento de Dispensa de Licitação demonstrou o que segue:

- a) Processo Administrativo. (fl. 01);
- b) Documentos de diplomação do Prefeito Municipal Lucio Flavio Araujo Oliveira. (fls. 02 a 07);
- c) Decreto 098/2021 que dispõe sobre os ordenadores de despesa do Poder Executivo Municipal e dá outras providencias. (fls. 08 a 11);
- d) Decreto 011/2021 de nomeação do Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes, e sua publicação. (fls.12 a 13);
- e) Decreto 018/2021 de nomeação do Secretário Municipal Adjunto de Infraestrutura e Transportes, e sua publicação. (fls. 14a 16);
- f) Documento de Formalização da Demanda – DFD. (fls. 17 e 18);
- g) Quanto ao Contrato, atende ao anexo 4.1 do Termo de Referência. (fl. 19);
- h) Consta nos autos, Termo de Referência e seus anexos. (fls. 19 a 22);
- i) Cotação de Preços de Mercado. (fls.23 a 25);
- j) Termo de Justificativa de Dispensa de Licitação. (fls. 33 e 34);
- k) Declaração Orçamentária assinada pelo Contador. (fl. 35);
- l) Declaração do Ordenador de Despesas. (fl. 36);
- m) Autorização e Aprovação do Termo de Referência, assinado pelo Ordenador de Despesas. (fl. 37);



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

59
JP

- n) Declaração de autuação do Processo Administrativo, assinado pelo Secretário Municipal Adjunto de Infraestrutura e Transportes. (fl. 38);
- o) Documentos da Prestadora. (fls. 39 a 43);
- p) Despacho de encaminhamento ao Jurídico para exame. (fl. 44);
- q) Consta nos autos Parecer Jurídico Nº 021/2022, afirmando a legalidade dos procedimentos, conforme a Lei 8.666/93 e favorável à contratação. (fls. 45 a 57);
- r) Ofício encaminhado, solicitando parecer do Controle Interno. (fl. 58);

CONCLUSÃO

O exame dos atos realizados no processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO demonstrou que foram atendidas as determinações vigentes, ressaltando a análise contida no Parecer Jurídico favorável a contratação, como demonstra. (laud. 11 e 12 / fls. 55 e 56). Como responsável pelo Controle Interno opino pela regularidade do referido Processo Dispensa de Licitação 005/2022—na qual objetiva a Contratação de empresa o Fornecimento de Madeiras tipo Eucalipto Tratado, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes de Itinga do Maranhão – MA.

Itinga do Maranhão – MA, 29 de março de 2022

DANIEL ALVES PEREIRA
CONTROLADOR MUNICIPAL
DECRETO Nº 030/2022.



Nº Folhas: _____


Rub.: _____

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a dispensa de licitação DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRA TIPO EUCALIPTO TRATADO DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA, nos termos do art. 75, II da Lei nº 14.133/21, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.004/2022, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa **F.R MADEIRA AUTOCLAVADA LTDA**, CNPJ nº 39.590.771/0001-11, sediada na AVENIDA MANOEL RIBEIRO SOARES, SN, COCO GRANDE, Imperatriz, Maranhão, Brasil. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), em conformidade com o que prevê o art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

Itinga do Maranhão/MA, 29 de Março de 2022.



Luciano Ferreira Santos
Secretário

tecnologias para redução/destruição de resíduos sólidos urbanos do Município Itinga do Maranhão-MA, nos termos do art. 75, II da Lei nº 14.133/21, conforme Processo Administrativo nº 08.005/2022, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa **VALORES INOVACAO TECNOLOGIA E GESTAO LTDA**; CNPJ **16.786.202/0001-40**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Jose Alexandre e um nº 300, CEP: 29050-545, sediada do Rua José Alexandre Buaziz, nº300, CEP:29050-545, cidade de Vitoria-ES. Neste ato representada pelo seu titular Sr. Marcelo Pompermayer de Almeida, CPF nº 467.353.993-15, RG nº 844370084 MT/MG, brasileiro. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em conformidade com o que prevê o art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

Itinga do Maranhão/MA, 14 de Março de 2022.

Djalma Silva Macedo
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 54b0783c23ac89b76639dfa0ad34fac3

TERMO DE RATIFICAÇÃO- DISPENSA 05/2022

Termo de Ratificação

RATIFICO a dispensa de licitação DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRA TIPO EUCALIPTO TRATADO DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA, nos termos do art. 75, II da Lei nº 14.133/21, conforme Processo Administrativo nº 07.004/2022, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa **F.R MADEIRA AUTOCLAVADA LTDA**, CNPJ nº 39.590.771/0001-11, sediada na AVENIDA MANOEL RIBEIRO SOARES, SN, COCO GRANDE, Imperatriz, Maranhão, Brasil. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), em conformidade com o que prevê o art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

Itinga do Maranhão/MA, 29 de Março de 2022.

Luciano Ferreira Santos
Secretário

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: ebb54094e43848a1485d17d8c0e0a6c3

EXTRATO DE CONTRATO Nº06/2021-CAESI

CONTRATO N.º 006 /2021
PROCESSO Nº. 06.001/2021
CHAMADA PÚBLICA 01/2021

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL NA FORMA DE BANCO MÚLTIPLO, COMERCIAL OU COOPERATIVO E COOPERATIVA DE CRÉDITO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DE BOLETOS E GUIAS DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE ÁGUAS ESGOTOS E SANEAMENTO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA E A EMPRESA BANCO BRADESCO S.A.
DATA DE ASSINATURA: 24/06/2021

CONTRATANTE:COMPANHIA DE ÁGUAS ESGOTOS E SANEAMENTO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA, CNPJ/MF nº 02.098.138/0001-09
CONTRATADA: BANCO BRADESCO S.A., CNPJ nº 60.746.948/0001-12
REPRESENTANTE: JOÃO SEGUNDO DA COSTA NETO
VALOR: R\$ 704.180,00 (Setecentos e quatro mil, cento e oitenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CAESI - 25 - Programa de Trabalho - 412200522088000 - elemento de despesa 3.3.90.39 - Fonte de Recurso 00
DATA DA VIGÊNCIA:24/06/2022
PAMELA NUNES DA SILVA-DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA DE ÁGUAS ESGOTOS E SANEAMENTO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 7ef8834ecaa1eaaacbb10ec6613f911

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

LEI Nº 246/2022 - GAB.

DISPÕEM SOBRE A ESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jatobá, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pelos artigos 33, inciso II e 52, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º Esta Lei estabelece alterações na estrutura administrativa do Município de Jatobá, no que concerne à concepção e composição de cargos efetivos, em comissão e funções gratificadas junto a Secretaria Municipal de Educação, e estabelece suas finalidades e competências.

Art. 2º A reestruturação de cargos efetivos, em comissão e funções gratificadas, de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, constantes desta Lei, em obediência aos ditames constitucionais, tem como propósito principal possibilitar maior e melhor eficiência dos órgãos da Administração Direta.

Art. 3º São reestruturados os cargos efetivos, em comissão e funções gratificadas da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, nos termos do Art. 37, II e V, de acordo com o disposto no quadro de cargos do Anexo I desta Lei, contendo o quantitativo de cargos e respectivo padrão de vencimento.

§ 1º Os cargos em comissão e funções gratificadas serão providos se atendidos os requisitos de qualificação, conforme estabelecido nas atribuições dos cargos e funções, constantes no Anexo II desta Lei.

§ 2º Os cargos elencada na coluna "Padrão" do Anexo I será, com a denominação CC (Cargo Comissionado) será de preenchimento exclusivo por servidores ocupantes de cargos efetivos.

Art. 4º Na ocasião da mudança ou troca de cargos ou funções em que não houver solução de continuidade, as vantagens temporais, férias com o competente terço constitucional e a gratificação natalina, não serão objeto de indenização ou pagamentos parciais, a qualquer título, ocorrendo apenas a integralidade ou proporcionalidade dos pagamentos indenizatórios de forma definitiva nos casos de exonerações, dispensas ou punições administrativas ou judiciais.